

06/07/2020

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À PRESIÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ilmo. Sr. Presidente,

O SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, ente sindical, inscrito no CNPJ n.º 08.344.822/0001-00, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, 419, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-025, **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BAURÚ E REGIÃO**, ente sindical, inscrito no CNPJ n.º: 45.030.434/0001-72, com sede na Rua Marcondes Salgado, 4-44, Centro, Bauru/SP e **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE MARANHÃO**, ente sindical, inscrito no CNPJ n.º: 06.299.549/0001-05, com sede na Rua do Sol, 413/417, Centro, CEP: 65020-590, São Luís/MA, vem expor e requerer o que segue:

É fato público que o Brasil já ultrapassou a marca de quase 65 mil mortes, e mais de 1,5 milhão de casos confirmados em todo o país, e mais, se mostra em uma crescente nos números de casos, longe de uma estabilização, o chamado platô.

Em que pese o Brasil ser o novo epicentro mundial do COVID-19, a CAIXA vem realizando reuniões por videoconferência, a fim de que os gestores estabeleçam a volta dos empregados que estão em *home office* para o trabalho presencial nas agências e atividades meio.

A volta ao trabalho presencial dos empregados irá expor a vida do trabalhador ao risco do contágio, isso porque as agências bancárias ocupam o 3º lugar no *ranking* de locais com maior risco de contaminação, devido à

grande circulação de clientes diariamente. No grau de risco, os Bancos só perdem para os hospitais e transportes públicos.

O retorno ao trabalho presencial em um momento tão crítico que o Brasil vive, só aumentaria o número de casos e de mortes.

Desse modo, é direito do empregado e dever da empresa garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro, com redução dos riscos inerentes ao trabalho desenvolvido, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme preceitua o art. 7, inciso XXII da Constituição Federal, e o retorno ao trabalho presencial colocaria em risco os funcionários e seus familiares.

Ademais, o trabalho presencial exige o deslocamento dos trabalhadores por meio de transporte público, como ônibus, trens e metrô, locais de alto risco de contágio. E mais, milhares de funcionários possuem filhos que em razão do fechamento das escolas, também permanecem em casa, e não tem com quem deixá-los.

Frisa-se inclusive que com o *home office*, gerou uma economia para a Caixa, com material de escritório e manutenção de equipamentos utilizados nas estações de trabalho, além de água, luz, telefone, etc.

Em contrapartida, os bancários estão trabalhando sem um mobiliário ergonomicamente adequado, e assumindo todos estes gastos economizados pelo Banco.

O art. 75-D da CLT, assegura o seguinte:

Art. 75-D. As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas em contrato escrito. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

Isso para que seja assegurado ao empregado a sua dignidade, e proteção contra acidentes de trabalho. Conforme dispõe os arts. 1º, inciso III e 7º, inciso XXII da CF/88.

Daí porque se faz necessário que a Caixa arque com as despesas do trabalho em *home office*, no intuito de que haja um benefício de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, para cada trabalhador que estiver em *home office*, o suficiente para pagar um bom plano de internet e telefonia e cobrir as demais despesas de luz, água e adequações básicas que necessitarem ser feitas para transformarem sua casa em um ambiente razoavelmente adequado ao trabalho.

Importante mencionar que o maior volume de filas nas agências já passou, os bancários que estão retornando ao Banco, estão contratando cartões, realizando empréstimos, vendendo seguros e batendo metas comerciais, e os que estão voltando às áreas-meio já produziam normalmente em *home office*, de modo que retornar as unidades não fariam sentido, principalmente nesse momento de pico da pandemia. Razão pela qual, o *home office* merece ser mantido, no intuito de garantir a saúde e segurança dos funcionários e clientes.

O que se busca é proteger a saúde do trabalhador, a fim de impedir que seja exposto ao vírus, vez o número de bancários contaminados só crescem diariamente.

Ante o exposto, os entes sindicais notificam a Caixa, a cerca de suas reivindicações, quais sejam:

- a) A manutenção dos funcionários em *home office*;
- b) Que todos os funcionários da área meio que optarem pelo *home office*, que possam exercê-lo, inicialmente até 30/09/2020, com avaliação posterior de prorrogação dessa data;

- c) Que nas agências seja mantido 30% dos trabalhadores de forma presencial, com os 70% dos trabalhadores mantidos em *home office* fixo, ou em rodízio;
- d) Que dos 30% que irão trabalhar de forma presencial, estejam 100% dedicados aos pagamentos dos programas sociais, quais sejam: auxílio-emergencial, FGTS, benefícios do INSS, bolsa família, seguro desemprego e demais programas sociais;
- e) Que seja disponibilizado aos funcionários em *home office*, um auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por mês para cada trabalhador, a fim de custear despesas de água, luz e internet, bem como realizar adequações básicas que necessitem ser feitas para transformarem sua casa em um ambiente razoavelmente ergonômico e adequado ao trabalho;

Certos de que podemos contar com a Vossa disposição para tratarmos dos assuntos com a urgência que o caso requer, agradecemos antecipadamente.

Natal, 06 de julho de 2020.

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO RN

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE BAURÚ E REGIÃO

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO MARANHÃO